



**DECRETO Nº. 3.017, DE 20 DE JANEIRO DE 2015.**

Dispõe sobre a prestação de serviços médicos em regime de plantão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A prestação de serviços médicos em regime de plantão junto à Secretaria Municipal de Saúde obedecerá ao disposto neste Decreto.

**Art. 2º** Cada plantão terá a duração de doze horas de trabalho ininterruptas, sem intervalo para almoço, com lanches rápidos no local de trabalho, ou com interrupções a serem deduzidas mediante registro de ponto biométrico.

**Art. 3º** Os excedentes dos plantões somente serão permitidos em no máximo 100% (cem por cento), respeitado o limite previsto no artigo anterior.

**Art. 4º** O intervalo mínimo entre plantões será de doze horas.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Luzia, 20 de janeiro de 2015.

**CARLOS ALBERTO PARRILLO CALIXTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
PUBLICADO EM	20/01/2015
NOME	Nejma Maria Miranda
RÍCULA	10623
SETOR DE PROTOCOLO	